



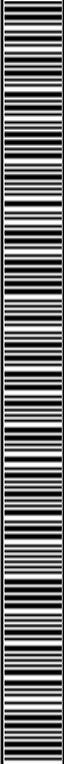
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0011407-45.2024.8.16.0194

SERVEPAR INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, já qualificada nos autos, em epígrafe, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO** nos termos que doravante seguem.

Inicialmente, em decorrência da interrupção das atividades da Servepar Instalações e da conseqüente necessidade de reorganização interna da massa falida, inclusive os serviços de contabilidade da empresa, a massa falida está se adequando com sua nova realidade. Demonstrando sua boa-fé e compromisso com a transparência, a massa falida já apresentou parte de sua documentação contábil e está colaborando ativamente com o administrador judicial para o esclarecimento de todos os pontos pendentes.

Assim, em razão do encerramento das atividades da empresa, a localização e organização da extensa documentação solicitada no tópico 22 da decisão de mov. 501.1 tem se mostrado um processo complexo e demandado tempo, o qual o prazo em aberto **NÃO** foi suficiente para apresentação de todas as exigências. A interrupção das atividades, bem como a evasão de seus antigos estabelecimentos tem dificultado a localização dos documentos, mas a Servepar Instalações está diligentemente trabalhando para atender à solicitação do juízo.





Por oportuno, justifica-se a presente solicitação de dilação do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências contidas no tópico 22 da decisão de mov. 501.1.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

OAB/PR 56.059

